

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 008/2003

“Dispõe sobre alteração dos
que dispositivos a
04 menciona a Resolução nº /
92 Interno- Regimento ”

A

MESA DA CÂMARA DE SÃO de **SEBASTIÃO, MUNICIPAL** Estado
São Paulo, no de suas atribuições legais:
REVSOL

E Artigo :

1º modificados - Ficam os -dispositivos abaixo enunciados,
renumerandose os demaisia , saber:

1º 1- **Parágrafo** Passa o parágrafo ° 108 ao artigo a seguinte vigora com
a redação :

Artigo “108 Parágrafo – Omissis

**1º - “A sessão poderá ser prorrogada por
tempo determinado iniciativa do e autorização
Presidente a ou pedido de qualquer aprovado pelo
para vereador Plenário, encerrar proposição
discussão e votação de .**

Parágrafo 2º - Artigo 113 a passa vigora O com a que se
:seguedação
113

**Artigo - terá O expediente a duração prorrogável de
horas a horário contar duas do de início efetivo da
e sessão se destina à aprovação da ata sessão
anteriorda , a leitura de correspondências à
recebidas e expedidas, apresentação ao de
proposituras pelos Vereadores e uso deste da**

palavra, na forma Regimento .”

Parágrafo 3º O parágrafo 3º do 118 artigo passa se a vigorar como segue

:

.....Artigo 118 – omissis

o

Parágrafo 3- Não havendo oradores para falar pessoalmente inscrites explicação , o Presidente declarará a encerrada, para convidando sessão aos presentes saudarem .o Pavilhão Nacional

Artigo 2º Esta **RESOLUÇÃO** em , entra - vigor publicação na data de sua .

São Sebastião 24 de junho de 2003,

dos

Marcos Aurélio Leopoldino Santos

“Marcos Leopoldino” PRESIDENTE

Certifico ter

e publicado em afixado costume local de na mencionada data acima .

COMISSÃO

**DE , JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO**

Parecer Projeto
nao De Resolução ° 00803/

Da da Mesa Diretora deste autoria Legislativo, pretende
autorização do Douto Plenário que alterar parágrafos incisos e para /da
Resolução nº 00492 – .Regimento Interno

membros Pretende os da apresentação Mesa Diretora na da prorrogar
referida propositura o das prazo destinado ao expediente sessões dar ordinárias,
visando uma que maior agilidade nos documentos se na encontram paralisados
Secretaria Parlamentar.

mesmo Encontra-se o formalmente de acordo com legislação vigente,
a não contendo que impeçam a sua vícios regular tramitação.

Somos por sua aprovação.

É o nosso parecer.

São Sebastião, 10 de Junho de 2003.

Erwin Edson Aparecido da Mota
PRESIDENTE – RELATOR

Luiz Antonio de Santana Barroso
SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO
Nº 008/2003

**“Dispõe sobre a alteração dos
dispositivos que menciona a**

**Resolução nº 04/92 -
Regimento Interno”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO EBASTIÃO, aprovou, e EU PROMULGO, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam modificados os dispositivos abaixo enunciados, renumerando-se os demais, a saber:

Parágrafo 1º - Passa o parágrafo 1º ao artigo 108 a vigorar com a redação seguinte:

“Artigo 108 – Omissis

Parágrafo 1º - “A sessão poderá ser prorrogada por tempo determinado por iniciativa e autorização do Presidente ou a pedido de qualquer vereador aprovado pelo Plenário, para encerrar discussão e votação de proposição.

Parágrafo 2º - O Artigo 113 passa a vigorar com a redação que se segue:

Artigo 113 - O expediente terá a duração prorrogável de duas horas a contar do horário de efetivo início da sessão e se destina à aprovação da ata da sessão anterior, a leitura de correspondências recebidas e expedidas, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da palavra, na forma deste Regimento.”

Parágrafo 3º - O parágrafo 3º do artigo 118 passa a vigorar como se segue:

Artigo 118 – omissis.....

Parágrafo 3º - Não havendo oradores inscritos para falar em explicação pessoal, o Presidente declarará a sessão encerrada, convidando aos presentes para saudarem o Pavilhão Nacional.

Artigo 2º - Esta **RESOLUÇÃO**, entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de junho de 2003.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
“Marcos Leopoldino”
PRESIDENTE

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.